



AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 183

Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.578.142/0001-33, sediada à Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estando seu Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, com a atual redação averbada à margem do Livro "A" – Pessoa Jurídica, nº 19.595, em microfilme sob nº 1.225.486, 07 de agosto de 2024. Às 20 horas do dia 23 de novembro de 2025, sob a direção do Presidente da ADRA SUL, Pr. Marlinton Souza Lopes, instalou-se na cidade de Balsa Nova/PR a sua 3ª Assembleia Geral Ordinária, contando com a presença dos ilustres representantes da CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Pastores Stanley Edilson Arco, Edward Heidinger Zevallos, Edson Erthal Medeiros e Luigi Mateus Braga, e de TODOS os delegados indicados no art. 13 do vigente Estatuto, que subscrevem a Lista de Presença, a qual integra a presente Ata como seu **ANEXO I**. A Assembleia foi convocada, em conformidade com o Estatuto vigente, pelo Conselho Administrativo por meio de Edital publicado. Eu, o secretário da ADRA SUL, constatei e certifiquei a presença de quórum acima do mínimo estatutariamente previsto ao Senhor Presidente, que passou ao início dos trabalhos, convidando a mim, Harry James Streithorst, para na qualidade de Secretário da ADRA SUL secretariar a Assembleia. Ato contínuo, submeteu à apreciação dos presentes a ordem do dia. Após exaustivas considerações e estudos, foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações:

1ª Deliberação: Considerando os anos de serviços prestados à ADRA SUL pelos Senhores **MARLINTON SOUZA LOPES e VOLNEI DA ROSA PORTO**, bem como o início de suas jubilações, este Conselho acolhe os pedidos de exoneração dos cargos de, respectivamente, Presidente e Tesoureiro/CFO da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, e o faz outorgando aos agora ex-administradores mais elevadas honras de estima e consideração.

2ª Deliberação: Com a prévia e formal aprovação do Sr. Presidente da Confederação das Uniãos Brasileiras da IASD, Pr. Stanley Edilson Arco, na forma prescrita no Art. 10, inciso III, do vigente Estatuto, eleger para um mandato de cinco anos, com início nesta data, até 31 de dezembro de 2030, a Diretoria Executiva da ADRA SUL, que ficará assim constituída: Presidente: **CHARLES ANTÔNIO BRITIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 2344083/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 166.370.568-20; **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 180742929 SSP/SP e CPF 577.762.531-20; e Sr. **REGIS GONZALEZ DOS REIS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4061107T CRC PR e inscrito no CPF sob o nº 593.191.600-82; sendo que a posse é dada aos mesmos, neste ato, perante a Assembleia, entretanto, permanecerão vigentes as procurações e os poderes anteriormente outorgados até suas respectivas datas de expiração.

3ª Deliberação: Considerando os anos de serviços prestados à ADRA SUL pela Sra. **DENISE MUCKENBERGER LOPES**, bem como o início de sua jubilação, este Conselho acolhe seu pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho Administrativo da ADRA SUL, e o faz outorgando a agora ex-vogal regular as mais elevadas honras de estima.

4ª Deliberação: Em substituição a Sra. **DENISE MUCKENBERGER LOPES**, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de membro do Conselho Administrativo da ADRA SUL, com posse imediata, a Sra. **LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3065133971, inscrito no CPF sob o nº 249.577.078-98, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

5ª Deliberação: Considerando os anos de serviços prestados à ADRA SUL pelo Sr.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 184

GÜNTHER MARVIM WALLAUER, bem como o início de sua jubilação, este Conselho acolhe seu pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho Administrativo da ADRA SUL, e o faz outorgando ao agora ex-vogal regular as mais elevadas honras de estima.

6ª Deliberação: Em substituição ao Sr. **GÜNTHER MARVIM WALLAUER**, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de membro do Conselho Administrativo da ADRA SUL, com posse imediata, o Sr. **ARYEL MARQUES DE PAULA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da cédula de identidade RG nº 67246420 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 283.074.958-81, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

7ª Deliberação: Constituir o Conselho Administrativo da ADRA SUL, com mandato até 31 de dezembro de 2030, com os Conselheiros: Membros *ex-officio*: o Presidente, o Secretário e Tesoureiro da ADRA SUL, respectivamente os Srs. **Charles Antônio Britis, Harry James Streithorst e Regis Gonzalez Dos Reis**; Vogais Regulares: **Lucilene da Cruz Lima Britis, Aryel Marques de Paula, Harryson Kerschener Júlio dos Reis, Douglas de Andrade Monteiro e Daniel Trentin**; todos eleitos e empossados.

8ª Deliberação: Aprovar os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva da ADRA SUL, relativos aos exercícios dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, nos termos do documento distribuído a todos os delegados empossados.

9ª Deliberação: Nos termos do artigo 10, inciso I do Estatuto vigente, atualizar e retificar os termos do estatuto consolidado conforme **ANEXO III** desta ata, junto desta.

10ª Deliberação: Ficam ratificadas todas as deliberações tomadas pelo Conselho Administrativo anteriormente empossado no último quinquênio.

11ª Deliberação: Ratificar ainda todos os atos praticados no quinquênio pelo Conselho Administrativo e todos os atos praticados com observância das normas estatutárias e legais pela Diretoria Executiva.

12ª deliberação: Nomear o Sr. Daniel Trentin para quê componha a Comissão Revisora e faça a revisão final deste documento, bem como, subscrevam a presente Ata, juntamente com o Sr. Presidente e o Secretário. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os membros da Comissão Revisora. Integra ainda a presente Ata a Lista de Presença, contendo as assinaturas dos delegados que compareceram à Assembleia, todas em sequência.

Balsa Nova – PR, 23 e 24 de novembro de 2025.

CHARLLES ANTÔNIO BRITIS

Assinatura Digital

HARRY JAMES STREITHORST

Assinatura Digital

REGIS GONZALEZ DOS REIS

Assinatura Digital

LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS

Assinatura Digital

ARYEL MARQUES DE PAULA

Assinatura Digital

HARRYSON KERSCHENER JÚLIO DOS REIS

Assinatura Digital

DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO

Assinatura Digital

DANIEL TRENTIN

Assinatura Digital



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 185

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Representantes da CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

1 – STANLEY EDILSON ARCO

RG nº 992.115/SSP/MT
CPF nº 488.356.179-87

Assinatura Digital

2 – EDWARD HEIDINGER ZEVALLOS

CI-RNE nº V834538-K
CPF nº 702.274.431-95

Assinatura Digital

Representantes da ADRA BRASIL

1 – EDSON ERTHAL MEDEIROS

RG nº 68157307 SESP/PR
CPF nº 004.922.879-02

Assinatura Digital

2 – LUIGI MATEUS BRAGA

RG nº 30203759 SSP/SE
CPF Nº 032.076.056-13

Assinatura Digital

Representantes da UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

1 – CHARLLES ANTÔNIO BRITIS

RG nº 2344083/SSP/SC
CPF nº 166.370.568-20

Assinatura Digital

2 – HARRY JAMES STREITHORST

RG nº 180742929 SSP/SP
CPF nº 577.762.531-20

Assinatura Digital

3 – RÉGIS GONZALEZ DOS REIS

RG nº 4061107T CRC/PR
CPF nº 593.191.600-82

Assinatura Digital



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700



LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 186

4 – DANIEL TRENTIN

RG nº 95138659 – SSP/PR

CPF nº 053.559.049-04

Assinatura Digital

Representante da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

1 – JOSUÉ PEREIRA LEÃO

RG nº 43.668.656-9 SSP/SP

CPF nº 329.889.608-01

Assinatura Digital

Representantes conselheiros da ADRA SUL e VOGAIS REGULARES

1 – LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS

RG nº 3065133971

CPF nº 249.577.078-98

Assinatura Digital

2 – ARYEL MARQUES DE PAULA

RG nº 67246420 SESP/PR

CPF nº 283.074.958-81

Assinatura Digital

3 – HARRYSON KERSCHENER JÚLIO DOS REIS

RG nº M8572232 SSP/MG

CPF nº 859.926.316-15

Assinatura Digital

4 – DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO

RG nº 5.803-241 SSP/SC

CPF nº 054.999.979-50

Assinatura Digital



ADRA
SUL

**AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL**

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700



LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 187

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ADRA SUL

Nos termos do Regulamento Interno da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, fica convocada a 3ª Assembleia Geral Ordinária da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL, inscrita no CNPJ nº 17.578.142/0001-33, para ser realizada nos dias 23 a 24 de Novembro de 2025, tendo início às 20h00 (vinte) horas do dia 23 (vinte e três), na Rua Vereador João Bertoja Filho, 3205 – São Luiz do Purunã, Balsa Nova - PR, CEP: 83650-000, para tratar dos seguintes assuntos de sua competência: 1) Apreciar e aprovar os relatórios do Presidente, do Secretário Executivo, do Tesoureiro/CFO da ADRA SUL; 2) Eleger, para um mandato de cinco (5) anos, os Administradores da ADRA SUL; 3) Apreciar e aprovar emendas e alterações dos vigentes Regulamentos Internos e Estatuto Legal da ADRA SUL, propostas pela Comissão Diretiva, observando as diretrizes do modelo aprovado pela Divisão; 4) Deliberar e aprovar outros assuntos propostos pela Comissão Diretiva.

marlinton.lopes@adventistas.org



Assinado

Marlington Souza Lopes

D4Sign

Marlington Souza Lopes
Presidente

harry.streithorst@adventistas.org



Assinado

Harry James Streithorst

D4Sign

Harry James Streithorst
Secretário Executivo



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700



LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 188

ANEXO III – Estatuto Social

ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL

REDAÇÃO CONSOLIDADA, COM AS EMENDAS E ALTERAÇÕES DELIBERADA PELA III ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL**, também designada por **ADRA SUL**, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba-PR que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO II — DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º. A **ADRA SUL** tem foro na cidade de Curitiba-PR, estando sua sede localizada à Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba – CEP nº 81580-000, em Curitiba/PR, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III — FINALIDADES

Art. 3º. A **ADRA SUL**, como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

I — Promoção da assistência social;

II — Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III — Promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV — Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V — Promoção do voluntariado;

VI — Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII — Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700



LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 189

VIII — Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

IX — Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X — Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XI — Prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;

XII — Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;

XIII — Promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;

XIV — Promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;

XV — Preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;

XVI — Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;

XVII — Combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

XVIII — Dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da cidadania, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;

XIX — Promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;

XX — Promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

XXI — Produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII — Promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 190

XXIII — Atuar em ações de respostas a emergências em situações de calamidades públicas e desastres.

XXIV — Promover a fabricação, produção, aquisição e distribuição de fraldas, descartáveis ou não, e demais produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, hospitais, abrigos, instituições de permanência e demais entidades assistenciais.

XXV — Desenvolver e executar atividades de saúde humana vinculadas à assistência social, compreendendo ações preventivas, educativas e curativas.

XXVI — Executar os serviços em parceria com o poder público conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

XXVII - Executar Serviços de Proteção Social Básica, compreendo:

- a) o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

XXVIII — Executar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como:

- a) o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

XXIX — Executar Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 191

- Casa de Passagem;

- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo 1º. A **ADRA SUL** não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º. Os serviços socioassistenciais prestados aos beneficiários da Assistência Social deverão ser de forma gratuita e não poderá ser solicitado ao usuário da política da assistência social qualquer outra forma de contribuição financeira.

Parágrafo 3º. A pessoa física, absolutamente capaz, poderá atuar de forma voluntária, assumindo uma postura proativa e responsável nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais desenvolvidas pela **ADRA SUL**.

Parágrafo 4º. A pessoa Jurídica, devidamente representada, também poderá atuar de forma voluntária em parceria com a **ADRA SUL** nas ações em resposta a emergências em situações de calamidades e/ou em outras campanhas sociais, cedendo maquinários, expertises ou outro meio qualquer para atingir a finalidade específica.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ADRA SUL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou outra de qualquer natureza.

Parágrafo único — Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º. A **ADRA SUL** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de **ADRA SUL**, serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo, sendo:

I — Região Administrativa Central Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 192

II — Região Administrativa Sul Paranaense, sediada na Cidade de Curitiba-PR;

III — Região Administrativa Norte Paranaense, sediada na Cidade de Maringá-PR;

IV — Região Administrativa Oeste Paranaense, sediada na Cidade de Cascavel-PR;

V — Região Administrativa Norte Catarinense, sediada na Cidade de Joinville-SC;

VI — Região Administrativa Sul Catarinense, sediada na Cidade de São José-SC;

VII — Região Administrativa Sul do Rio Grande do Sul, sediada na Cidade de Porto Alegre - RS;

VIII — Região Administrativa Central do Rio Grande do Sul, sediada na Cidade de Porto Alegre - RS;

IX — Região Administrativa Norte do Rio Grande do Sul, sediada na Cidade de Novo Hamburgo-RS.

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

Parágrafo 2º. Além das Regiões Administrativas, poderá o Conselho Administrativo, deliberar pela criação de outras filiais caso seja necessário, para melhor atender as finalidades desta Instituição.

Parágrafo 3º. Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. São órgãos da ADRA SUL:

I — Quadro Associativo;

II — Assembleia Geral;

III — Conselho Administrativo;

IV — Conselho Fiscal;

V — Diretoria Executiva;

VI — Estabelecimentos;

VII — Seções Estaduais



AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 193

SEÇÃO 1 — DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. A **ADRA SUL** é constituída nas categorias de Associados:

I — INSTITUIDORES, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:

a) União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 79.080.602/0001-56, sediada na cidade de Curitiba-PR;

b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II — REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a **ADRA SUL**, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, CNPJ nº 76.726.884/0001-28, sediada na cidade de Curitiba-PR.

III — COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV — BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

SEÇÃO 2 — ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, órgão soberano da instituição, com atribuições para:

I — Aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;

II — Eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;

III — Eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;

IV — Apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;

V — Apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;

VI — Aprovar a adesão ou exclusão de associada.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 194

Art. 11º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando consequentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12º. O Conselho Administrativo poderá convocar, quando entender necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação;

Art. 13º. A Assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos Delegados Credenciados ou 30 (trinta) minutos após, em segunda e última verificação, com 30% (trinta por cento) dos delegados presentes, se assim o dispuser o Edital de Convocação.

Parágrafo único. Nos casos em que a Assembleia for instaurada com 30% dos delegados, as deliberações deverão ser tomadas pelo voto de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados presentes.

Art. 14º. A Assembleia Geral será constituída:

I — Pelos associados pessoas físicas;

II — Por delegados *ex-officio* e os regulares representando as associadas pessoas jurídicas.

Parágrafo 1º. São delegados *ex-officio*:

I — Os membros do Conselho Administrativo da **ADRA SUL**;

Parágrafo 2º. As associadas enumeradas nas alíneas "b" e "c" do inciso I, do art 9º, serão representadas, cada uma, por 2 (dois) delegados regulares, e a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados.

Parágrafo 3º. Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado *ex-officio* e/ou regular.

Parágrafo 4º. É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores.

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 195

Art. 15º. Durante a Assembleia Geral Ordinária poderão funcionar:

I — Comissão de Estatutos;

II — Comissão de Nomeações;

III — Qualquer outra constituída pela Assembleia, por proposta do Conselho Administrativo.

Parágrafo 1º. O Conselho Administrativo proporá à Assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes.

SEÇÃO 3 — DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 16º. O Conselho Administrativo é o órgão responsável por gerir as atividades da ADRA SUL em nível estratégico, mediante a definição de diretrizes gerais, acompanhamento e controle dos atos da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º. O Conselho Administrativo será composto por 8 (oito) conselheiros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 6 (seis) Conselheiros Regulares. Todos os conselheiros exercerão seus cargos mediante mandato administrativo com duração de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 2º. O quórum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

Parágrafo 3º. Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17º. Ao Conselho Administrativo, compete:

I — Preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;

II — Nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;

III — Fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;

IV — Nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V — Autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 196

VI — Votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII — Aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

VIII — Editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX — Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;

X — Criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI — Destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

XII — Autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII — Reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;

XIV — Propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

XV — Propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13;

XVI — Deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

SEÇÃO 4 — CONSELHO FISCAL

Art. 18º. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19º. Compete ao Conselho Fiscal:

I — Examinar os livros de escrituração da Instituição;



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 197

II — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III — Requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO 5 — DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

I — Um Presidente – CEO

II — Um Secretário-Executivo;

II — Um Diretor Financeiro. – CFO

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21º. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22º. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo 1º. Ao Presidente compete:

I — Coordenar o funcionamento geral da instituição;

II — Coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;

III — Tratar dos interesses gerais da **ADRA SUL** e representá-la perante terceiros.

Parágrafo 2º. Ao Secretário Executivo compete:



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL

Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700



LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 198

I — Elaborar o planejamento geral das atividades;

II — Assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;

III — Responder pelos contatos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;

IV — Elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por **ADRA SUL**;

V — Preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VI — Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

VII — Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Parágrafo 3º. Ao Diretor Financeiro compete:

I — Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II — Administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III — Gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV — Supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V — Substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, mediante determinação do Presidente ou voto do Conselho Administrativo;

VI — Substituir o Presidente, e o Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho;

VII — Ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23º. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO 6 — ESTABELECIMENTO

Art. 24º. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 199

I — Superintendência Regional;

II — Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25º. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

I — Um Superintendente de Projetos e Desenvolvidos;

II — Um Superintendente Administrativo.

Parágrafo 1º. As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

Parágrafo 2º. Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

I — Convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

II — Cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 26º. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.

Art. 27º. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

SEÇÃO 7 — SEÇÕES ESTADUAIS

Art. 28º. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Seções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

CAPÍTULO V — RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I — Recursos próprios de seus Departamentos e Estabelecimentos e/ou de indenização de Serviços;



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 200

II — Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

III — Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IV — Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, legados e heranças;

V — Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI — Contribuição dos associados;

VII — Recebimento de direitos autorais;

VIII — Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

CAPÍTULO VI — DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 30º. O patrimônio da **ADRA SUL** compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades, bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários, títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

Parágrafo 1º. Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

Parágrafo 2º. No caso de alienação de bens móveis, o procurador da **ADRA SUL** deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

Parágrafo 3º. O patrimônio da **ADRA SUL** não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

Parágrafo 4º. A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da **ADRA SUL**.

Art. 31º. A **ADRA SUL** não tem finalidades lucrativas, não remunera, não distribui dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem a qualquer título a seus associados, diretores, conselheiros, no entanto todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 201

Art. 32º. A **ADRA SUL** só poderá ser dissolvida ou extinta por voto da maioria absoluta dos representantes dos associados presentes a uma Assembleia Geral para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da **ADRA SUL**, a destinação do eventual patrimônio remanescente será transferida a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 33º. A **ADRA SUL** não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

I — Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II — Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III — Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34º. O exercício social e financeiro da **ADRA SUL** coincidirá com o ano civil.

Art. 35º. Os assentamos contábeis da **ADRA SUL** serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificado de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º. A prestação de contas da **ADRA SUL** observará no mínimo:

I — Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III — A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



ADRA
SUL

AGÊNCIA ADVENTISTA
DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUL



Av. Senador Salgado Filho, 5280, bairro Uberaba CEP nº 81580-000, Curitiba/PR
CNPJ 17.578.142/0001-33 – Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

3ª Assembleia Geral Ordinária

Data: 23 e 24 de novembro de 2025

Fl. 202

Art. 37º. A **ADRA SUL** será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, ou individualmente pelo Presidente, podendo estes outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. Os associados da **ADRA SUL** e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 39º. O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de Estatuto, à Assembleia.

Art. 40º. A **ADRA SUL** só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41º. O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária, representando as Associadas, realizada em Curitiba, PR, no dia 26 de agosto de 2019, passando a vigorar a partir da sessão de sua aprovação.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º. O presente Estatuto, com as alterações e modificações aprovadas e referendadas pela unanimidade dos delegados presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada em Balsa Nova-PR, nos dias 23 e 24 de novembro de 2025, passou a vigorar a partir da data de sua aprovação.

charles.britis@adventistas.org
Balsa Nova-PR, 23 e 24 de novembro de 2025

Assinado

Charles Antônio Britis
Presidente
Assinatura Digital

daniel.trentin@adventistas.org
Assinado

Daniel Trentin
Advogado
Assinatura Digital

harry.streithorst@adventistas.org

Assinado

Harry James Streithorst
Secretário
Assinatura Digital



24 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de December de 2025,
18:50:38



ADRA Ata Legal Completa - Assembleia Geral pdf

Código do documento 0f567fdd-0323-4bae-b9c9-f7a1d27abbb6



Assinaturas



CHARLES A BRITIS
charlles.britis@adventistas.org
Assinou



Harry James Streithorst
harry.streithorst@adventistas.org
Assinou

Harry James Streithorst



Regis Gonzalez dos Reis
regis.reis@adventistas.org
Assinou

Regis Gonzalez dos Reis



LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS
lucilene.britis@adventistas.org
Assinou

LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS



Aryel Marques de Paula
aryel.marques@adventistas.org
Assinou

Aryel Marques de Paula



Harryson Kerschner Julio dos Reis
harryson.reis@adventistas.org
Assinou

Harryson Reis



Douglas de Andrade Monteiro
douglas.monteiro@adventistas.org
Assinou

Douglas de Andrade Monteiro



Daniel Trentin
daniel.trentin@adventistas.org
Assinou

Daniel Trentin



Stanley Edison Arco
stanley.arco@adventistas.org
Assinou

Stanley Edison Arco



EDWARD HEIDINGER ZEVALLOS
edward.heidinger@adventistas.org
Assinou



Edson Erthal de Medeiros
edson.medeiros@adventistas.org
Assinou



Luigi Mateus Braga
luigi.braga@adventistas.org
Assinou

Luigi Mateus Braga



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE BARBOSA NOBRE, em sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 08.244.6 - SERVIÇO DISTITAL DO UBERABA/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.002 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de December de 2025,
18:50:38



josue.leao@adventistas.org
Assinar



Marlinton Souza Lopes
marlinton.lopes@adventistas.org
Assinou

Marlinton Souza Lopes

Eventos do documento

17 Dec 2025, 12:33:49

Documento 0f567fdd-0323-4bae-b9c9-f7a1d27abbb6 **criado** por CATHERINE VARGAS (1f4cf0ae-a343-4098-9084-e788badddae9). Email: catherine.vargas@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2025-12-17T12:33:49-03:00

17 Dec 2025, 13:05:58

Assinaturas **iniciadas** por CATHERINE VARGAS (1f4cf0ae-a343-4098-9084-e788badddae9). Email: catherine.vargas@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:05:58-03:00

17 Dec 2025, 13:10:46

EDSON ERTHAL DE MEDEIROS **Assinou** - Email: edson.medeiros@adventistas.org - IP: 177.72.127.126 (177.72.127.126.novotempo.org.br porta: 41646) - Geolocalização: -15.830869698009554 -47.903445604678026 - Documento de identificação informado: 695.880.239-04 - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:10:46-03:00

17 Dec 2025, 13:24:38

DOUGLAS DE ANDRADE MONTEIRO **Assinou** (272dc55e-052f-47d6-8c66-4b5ad40af59b) - Email: douglas.monteiro@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 59050) - Documento de identificação informado: 054.999.979-50 - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:24:38-03:00

17 Dec 2025, 13:37:41

EDWARD HEIDINGER ZEVALLOS **Assinou** - Email: edward.heidinger@adventistas.org - IP: 177.72.127.126 (177.72.127.126.novotempo.org.br porta: 63042) - Geolocalização: -15.83091932904076 -47.903606422950475 - Documento de identificação informado: 702.274.431-95 - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:37:41-03:00

17 Dec 2025, 13:38:07

ARYEL MARQUES DE PAULA **Assinou** - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 186.211.98.155 (INTERNET.COM porta: 58938) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:38:07-03:00

17 Dec 2025, 14:02:48

HARRYSON KERSCHNER JULIO DOS REIS **Assinou** - Email: harryson.reis@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 20756) - Geolocalização: -25.461995148066187 -49.23974939696195 - Documento de identificação informado: 859.926.316-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2025-12-17T14:02:48-03:00

17 Dec 2025, 14:36:12

MARLINTON SOUZA LOPES **Assinou** (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email:



marlinton.lopez@adventistas.org - IP: 177.51.65.174 (174.65.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 61964) -
Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2025-12-17T14:36:12-03:00

17 Dec 2025, 14:45:51

REGIS GONZALEZ DOS REIS **Assinou** - Email: regis.reis@adventistas.org - IP: 200.162.228.97
(200.162.228.97.static-user.ajato.com.br porta: 38322) - Documento de identificação informado: 593.191.600-82 -
DATE_ATOM: 2025-12-17T14:45:51-03:00

17 Dec 2025, 15:07:15

HARRY JAMES STREITHORST **Assinou** (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email:
harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 43464) -
Geolocalização: -25.46202624002053 -49.239949201524745 - Documento de identificação informado:
577.762.531-20 - DATE_ATOM: 2025-12-17T15:07:15-03:00

17 Dec 2025, 15:33:53

LUCILENE DA CRUZ LIMA BRITIS **Assinou** - Email: lucilene.britis@adventistas.org - IP: 189.50.95.174
(189.50.95.174 porta: 47324) - Documento de identificação informado: 249.577.078-98 - DATE_ATOM:
2025-12-17T15:33:53-03:00

17 Dec 2025, 15:35:49

CHARLES A BRITIS **Assinou** (dd25269e-8134-4ecf-9d96-c7791ef7332a) - Email: charles.britis@adventistas.org -
IP: 189.50.95.174 (189.50.95.174 porta: 23126) - Documento de identificação informado: 166.370.568-20 -
DATE_ATOM: 2025-12-17T15:35:49-03:00

17 Dec 2025, 15:55:20

DANIEL TRENTIN **Assinou** (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP:
189.40.75.201 (201.75.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 30854) - Documento de identificação informado:
053.559.049-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-17T15:55:20-03:00

17 Dec 2025, 09:49:18

LUIGI MATEUS BRAGA **Assinou** (f1fe60f6-ecbf-4f76-8c3b-fb36e324c6a3) - Email: luigi.braga@adventistas.org - IP:
151.196.112.185 (pool-151-196-112-185.balt.east.verizon.net porta: 32798) - Documento de identificação
informado: 032.076.056-13 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2025-12-17T09:49:18-10:00

17 Dec 2025, 16:57:58

STANLEY EDILSON ARCO **Assinou** - Email: stanley.arco@adventistas.org - IP: 181.77.107.205 (181.77.107.205
porta: 48578) - Documento de identificação informado: 488.356.179-87 - **Assinado com EMBED** - Token validado
por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-17T16:57:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bc5da05a892c386f2c1da3cd6e697c03ed6b41288d43d76b37f3c8d4a95b4b5d

(SHA512):061f29f27e34c095a47ceb2e67b5118a2a4a53e79b85b2cc2c9512aed278fb56d2317060cdb8e48cf7b289353fd2e1e09b46334cc04fb9322ed8033e1491f0e7





24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de December de 2025,
18:50:38



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

